

- 1) [PORTARIA GP N. 561, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - Dispõe sobre a sistemática de pagamento de faturas relativas ao mês de dezembro/2016.
- 2) [RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 250, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - Aprova proposição que atribui o nome Desembargador José Waster Chaves ao Edifício Anexo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- 3) [PORTARIA NFTCON N. 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016](#) - Estabelece procedimentos para disponibilização às partes de autos físicos arquivados.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Gabinete da Presidência

#### **PORTARIA GP N. 561, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a sistemática de pagamento de faturas relativas ao mês de dezembro/2016.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional 45/2004 ratificado pela Resolução CSJT Nº 14, de 15 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta TRT3 GP/CR N. 58, de 13 de outubro de 2016, que Regulamenta o plantão judiciário em 1º grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão 158 - 4/15 Plenário TCU - Processo 007.006/2012-0 e Art. 42 da Lei 4.320/64;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a sistemática de emissão e pagamento das notas fiscais/faturas relativas ao mês de dezembro de 2016 na forma a seguir:

I - Os gestores e fiscais de contratos deverão entrar em contato com as empresas contratadas para solicitar a emissão de duas notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços no mês de dezembro, a primeira

contemplando os serviços realizados do dia 1º/12/16 até o dia 19/12/16 e a segunda os serviços realizados do dia 20/12/16 até o dia 31/12/16.

a) A emissão de nota fiscal/fatura deverá adotar, para fins de cálculo, o mês comercial de 30 dias.

II - As notas fiscais/faturas referentes ao 1º período deverão ser encaminhadas com o devido ateste pelos gestores/fiscais à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas - SELPD, impreterivelmente até o dia 19/12/16, juntamente com a estimativa de valor da 2ª nota fiscal/fatura, para fins de inscrição em restos a pagar.

III - Os gestores/fiscais responsáveis deverão atestar a 1ª nota fiscal/fatura com ressalvas, observando que na 2ª nota fiscal, relativa ao período de 20 a 31 de dezembro, serão realizados com os acertos necessários, procedendo à integralização do pagamento.

a) No ateste com ressalva deverá constar que os serviços a que se referem a nota fiscal/fatura foram executados até a data do ateste, ressalvadas diferenças que venham a ser apuradas, que deverão ser compensadas na emissão da nota fiscal/fatura relativa ao período de 20 a 31 de dezembro.

IV - As notas fiscais do 2º período deverão ser apresentadas a partir do 1º dia útil do exercício de 2017.

V - A 1ª nota fiscal será paga no período de 20 a 31 de dezembro e a 2ª nota fiscal/fatura terá seu valor inscrito em Restos a Pagar não Processados e será paga no exercício de 2017.

Art. 2º Os gestores e fiscais de contrato deverão promover os ajustes necessários nos termos contratuais vigentes, com vistas a adotar o padrão operacional estabelecido por este dispositivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 14 de novembro de 2016.

**JULIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente do Tribunal

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 16/11/2016, n. 2.105, p. 1 – 2)  
(Publicação: 17/11/2016)



**Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial**

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 250, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sécio da Silva Peçanha, Taisa

Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00665-2016-000-03-00-2 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a proposição apresentada pelo Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, que atribui o nome Desembargador José Waster Chaves ao Edifício Anexo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 16/11/2016, n. 2.105, p. 166)  
(Publicação: 17/11/2016)



### **NÚCLEO DO FORO DE CONTAGEM**

#### **PORTARIA NFTCON N. 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

*Estabelece procedimentos para disponibilização às partes de autos físicos arquivados.*

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbirá ao Núcleo do Foro, não mais às Secretarias das Varas, o desarquivamento dos autos físicos e a sua disponibilização à parte requerente, para que tenha vista no Setor de Protocolo do Núcleo, apenas nas quartas-feiras.

Parágrafo único. Acaso a quarta-feira recaia em dia em que não ocorra expediente forense a disponibilização dos autos se dará no primeiro dia útil subsequente, em que haja expediente normal.

Art. 2º Solicitado o desarquivamento, os autos serão disponibilizados ao requerente, na quarta-feira da semana seguinte ao protocolo do requerimento, dia no qual o requerente deverá comparecer no Setor para vista, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

§ 1º Os autos permanecerão à disposição do requerente por duas quartas-feiras sucessivas.

§ 2º Findo o prazo os autos retornarão ao arquivo.

§ 3º Nas hipóteses de processos em Segredo de Justiça, apenas o (a)advogado (a) devidamente habilitado (a) terá acesso aos autos, na forma dos arts. 107, I/CPC 2015 e 91, § 2º do Provimento Geral Consolidado 2015.

Art. 3º Incumbirá ao Núcleo do Foro fazer a carga dos autos, caso tal providência se faça necessária, ao (a) advogado (a) regularmente inscrito (a) na OAB, pelo prazo de 10 dias, na forma dos arts. 7º, XVI do EOAB e 91, § 1º do Provimento Geral Consolidado 2015.

Parágrafo único. Para a carga dos autos, deverá o Núcleo do Foro observar as disposições dos arts. 86 a 89 do Provimento Geral Consolidado de 2015. Devendo o (a) advogado (a) devolvê-los no Setor de Protocolo do Núcleo.

Art. 4º No caso do artigo anterior, não devolvidos os autos no prazo assinalado, caberá ao Núcleo do Foro tomar as seguintes providências para a sua devolução:

I - Intimar o (a) advogado (a) para devolução no prazo legal, observadas as disposições do Código de Processo Civil (art. 234/CPC 2015).

II- Ultrapassado o prazo legal, sem a devolução dos autos, incumbirá ao Núcleo do Foro comunicar à Vara de origem do processo, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art. 5º Caso alguma providência extraordinária se faça necessária no processo, o requerimento/petição, acompanhado dos autos, será encaminhado pelo Núcleo do Foro à respectiva Vara para análise.

Art. 6º A Sra. Chefe do Núcleo do Foro providenciará a divulgação desta Portaria com a remessa de 01 via assinada à douta Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma do art. 61 do Provimento Geral Consolidado 2015.

Parágrafo único. Providenciará ainda, a remessa de 01 via assinada à subseção local da OAB/MG, bem como, afixará 01 via em cada um dos átrios do Foro e das Varas do Trabalho.

Art. 7º A publicação da presente Portaria não exclui a eventual publicação de nova Portaria relativa às outras atribuições do Núcleo do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT.

Contagem, 17 de outubro de 2016.

**Marcelo Oliveira da Silva**  
Juiz Diretor do Foro de Contagem

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 16/11/2016, n. 2.105, p. 2128 – 2129)

**Secretária da Secretaria de Documentação:**  
Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Adelina Maria Vecchia

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**

